



LEI Nº 454/85.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AMFRI E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Região da Fóz do Rio Itajaí - AMFRI.

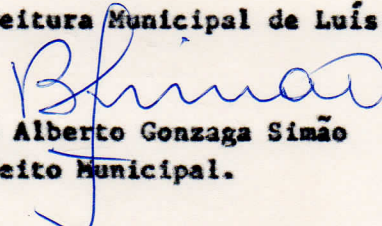
Art.2º - O objetivo a ser firmado tem por finalidade a prestação e execução de assistência técnica e promoção política do município, por parte da entidade mencionada no artigo anterior.

Art.3º - O valor anual do convênio a ser firmado, não poderá ultrapassar a 1% (um / por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

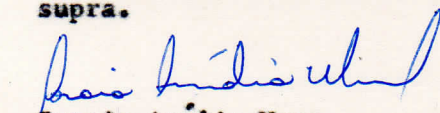
Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contagem de 01/01/85, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de Junho de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data / supra.


Soraia Amália Wust
Secretária,